

até 31 de Maio de 1979

CR\$ 193.000,00

TOTAL

CR\$ 393.000,00

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Fortuna, 25 de junho de 1979.

Fredolino Rocha

FREDOLINO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Amillemar

SECRETÁRIO

LEI Nº 291

Aprova o Relatório do Fundo Rodoviário Nacional referente ao Exercício de 1978.

Fredolino Rocha, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sanções a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Atividades do Fundo Rodoviário Nacional, referente ao exercício de 1978, elaborado em conformância com as instruções baixadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Fortuna, 30 de junho de 1979.

Fredolino Rocha

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Amillemar

SECRETÁRIO